

FESTA DOS SABERES E SABORES DO DOURO 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

28 DE FEVEREIRO | 1, 7 E 8 DE MARÇO

1. Objeto

A Festa dos Saberes e Sabores do Douro é organizada pela Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, e realiza-se nos dias 28 de fevereiro e 1, 7 e 8 de março. Com o objetivo de levar a efeito a Festa dos Saberes e Sabores do Douro de forma organizada, estabelecem-se as presentes normas de participação de produtores da terra, artesãos e taberneiros/vendedores ambulantes.

2. Objetivos

Dinamizar e valorizar o comércio tradicional, recriando um Mercado representativo dos Saberes e dos Sabores, partindo de S. João da Pesqueira para o Douro, procurando:

- 2.1- Proporcionar aos visitantes o contacto com o artesanato da região;
- 2.2- Proporcionar aos visitantes a degustação de sabores tradicionais do Douro;
- 2.3- Potenciar o turismo no concelho.

3. Condições de Participação

- 1.1 Podem participar produtores da terra e artesãos individuais nacionais e estrangeiros, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como pessoas singulares ou coletivas que se comprometam a apresentar artesanato e produtos genuínos da região;
- 1.2 Podem inscrever-se ainda quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos da Feira, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização;
- 1.3 As entidades singulares ou coletivas devem estar capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.

1.4 O serviço de restauração e bebidas que for prestado nas tabernas, será preferentemente atribuído aos participantes da área do Município.

1.5 A Organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de produtores da terra, artesãos ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento.

1.6 A Organização aceitará inscrições até ao limite de vagas existentes.

1.7 Conceito de:

1.7.1 Artesãos: - todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

1.7.2 Produtores da Terra - todas as entidades, singulares ou coletivas, que promovam a venda de produtos naturais ou transformados de origem agropecuária.

1.7.3 Taberneiros: – participantes que, na exploração da sua atividade, criem menus de degustação típicos das tasquinhas com base na cozinha tradicional do Douro. (Ementas a definir pela organização).

2. Local de Realização

A Festa dos Saberes e Sabores do Douro realiza-se na Praça do Marquês e demais espaços municipais e/ou públicos necessários.

3. Período e Horário de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar plenamente, nos dias 28 de fevereiro e 1 e 7, 8 de março. O período de abertura e encerramento da Feira será das 10h00 às 18h30.

3.1 Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento;

3.2 O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do participante, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos;

3.3 A manutenção do encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, poderá incorrer em alguma advertência por parte da organização.

4. Período de Montagem, Desmontagem e Decoração

4.1 Montagem das estruturas de exposição: das 18:00h de 27 de fevereiro até às 9h30 de 28 de fevereiro e a partir das 18:00h de 6 de março até às 9:30h de 8 de março de 2026.

4.11 Os expositores terão que desmontar obrigatoriamente nos dias 1 e 8 de março no final da Feira, após as 18h30.

4.2 Desmontagem: a partir das 18h30 dos dias 1 e 8 de março de 2026.

5. Inscrições

5.1 Os artesãos que se proponham efetuar diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização;

5.2 Os produtores da terra, ramo alimentar, devem-se responsabilizar quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados, conforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril;

5.3 A organização fornecerá a potência até 5 amperes (quando solicitado) e instalará um ponto de luz nas tabernas e roulottes, do qual não podem ser feitas derivações; as derivações indevidas, assim como o uso de potência superior à solicitada, poderão implicar a inibição de ligação de qualquer equipamento elétrico;

5.4 Os expositores que pretendam número superior de pontos de luz ou potência de energia elétrica superior deverão comunicar à organização a quando da inscrição, que avaliará a pertinência e possibilidade de colocação dos mesmos;

5.5 Todos os participantes deverão possuir a sua inscrição nas Finanças que lhe permita o exercício da sua atividade, tendo em vista a sua exibição perante as autoridades inspetoras.

6. Venda de Produtos Alimentares

6.1 Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonada, chás, infusões e similares;

6.2 Venda de bebidas e licores;

6.3 Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, biscoitos, bolas, filhoses, fogaças, regueifas, crepes, broa e

similares;

6.4 Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados;

6.5 Tabernas

- 6.5.1 A Feira, disponibilizará espaços para serem instaladas as Tabernas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos da região. Essas áreas, onde se servirão pequenas refeições e petiscos, constituem um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus e à forma de apresentação dos pratos;
- 6.5.2 É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento;
- 6.5.3 As ementas e os respetivos preços, terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel pardo;
- 6.5.4 A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior;
- 6.5.5 Durante o período de realização da Festa, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados;
- 6.5.6 Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído;
- 6.5.7 Os expositores do setor da restauração / tabernas devem possuir obrigatoriamente no seu espaço um extintor de 2Kg do tipo ABC;
- 6.5.8 Os participantes da área da restauração são responsáveis pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

7. Tabernas e lugares de expositores

- 7.1 O participante deve indicar na ficha de inscrição, se tem banca / expositor próprio, ou se necessita (no caso de se tratar de restauração). Os produtores da terra e os artesãos terão bancadas facultadas pela organização;
- 7.2 A distribuição das bancadas na feira será efetuada através de **sorteio** que se realizará no dia **25 de fevereiro, às 17:30, na Praça do Marquês;**

- 7.3 Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos artesãos, produtores da terra e demais entidades destinatárias durante o período e horários do evento;
- 7.4 A identificação do espaço deverá ser feita através de material adequado, nomeadamente placa de madeira ou lousa;
- 7.5 As bancadas aos expositores são atribuídas por ficha de inscrição, carecendo a sua partilha de prévia comunicação à organização.

8. Funcionamento

- 8.1 Os artesãos, produtores da terra e demais intervenientes no Feira, deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto das tabernas, impreterivelmente, até às 9h30 dos dias do evento;
- 8.2 Não é permitida a qualquer título a permanência e circulação de viaturas dentro do recinto das tabernas durante as horas de funcionamento do mesmo, nem sequer para além do seu encerramento;
- 8.3 As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até uma hora antes da abertura ao público;
- 8.4 A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos e demais entidades é da responsabilidade dos mesmos;
- 8.5 A Organização não autoriza que qualquer artesão ou produtor da terra pernoite nos respetivos espaços;
- 8.6 A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes do mesmo;

9. Fiscalização

- 9.1 A Organização designará quem procederá à fiscalização dos expositores, bem como quem verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição;
- 9.2 Os participantes que não cumprirem com a proposta de candidatura que foi alvo de apreciação e aprovada poderão ser excluídos do evento;
- 9.3 Na eventualidade de se apurar que qualquer participante procede à venda e/ou exposição de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição, tal facto determinará a imediata exclusão do evento.

10. Decoração, Higiene e Limpeza

- 10.1 As bancadas e barraquinhas são constituídos por espaços abertos, com cobertura de tecido, balcão sem prateleiras.
- 10.2 Cabe aos artesãos e produtores da terra proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua atividade;
- 10.3 A decoração, higiene e limpeza dos espaços ou bancadas atribuídas são da exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe sendo permitido modificá-los nem os danificar.

11. Deveres dos Expositores

- 11.1 Durante o período do evento os participantes são responsáveis pela decoração dos seus espaços, onde só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;
- 11.2 Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos colaboradores da organização;
- 11.3 Usar de correção para com os outros participantes, para com os colaboradores da organização e para com o público em geral;
- 11.4 É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento;
- 11.5 É obrigatória a presença dos artesãos / produtores da terra no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento;
- 11.6 As tabelas de preços dos produtos têm obrigatoriamente que estar bem visíveis para que os visitantes possam ter acesso a elas;
- 11.7 Os produtos alimentares expostos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climáticas ou de outros agentes poluentes.

12. Sanções

Em caso de incumprimentos, os participantes serão advertidos pela organização, caso não corrijam a situação incorrem na medida de exclusão do evento.

13. Condições Gerais

- 13.1 A inscrição na Festa dos Saberes e dos Sabores implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento;
- 13.2 Será atribuída **uma senha de refeição (almoço)** por cada inscrição, por cada dia do evento.
- 13.3 Das decisões da organização, não haverá lugar a qualquer recurso;
- 13.4 Os participantes no evento que com as respetivas viaturas danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos assumindo os custos daí decorrentes;
- 13.5 A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma;
- 13.6 Todas e quaisquer lacunas e omissões nas presentes Normas de Participação serão analisadas e resolvidas pela Organização.

Câmara Municipal de S. João da Pesqueira

7 de janeiro de 2026